



BNP PARIBAS

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

**TREND ETF MSCI EMERGING MARKETS ESG FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR**
CNPJ/ME nº 40.953.725/0001-19
Código negociação B3: ESGE11
Código ISIN: BRESGECTF001

**TREND ETF MSCI ASIA EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO
NO EXTERIOR**
CNPJ/ME nº 35.121.329/0001-95
Código negociação B3: ASIA11
Código ISIN: BRASIACTF011

FATO RELEVANTE

O **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º, 10º e 11º andares, Torre Sul, CEP 04543-907, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador"), na qualidade de administrador fiduciário do **TREND ETF MSCI EMERGING MARKETS ESG FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.953.725/0001-19 ("Fundo Incorporador") e do **TREND ETF MSCI ASIA EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.121.329/0001-95 ("Fundo Incorporado"), vem, por meio do presente, em atenção às disposições do artigo 32, § 3º da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada, informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que, na presente data, convocou Assembleia Geral Extraordinária do Fundo Incorporador ("Assembleia") e Assembleia Geral Extraordinária do ("Assembleia do Incorporado"), a fim de deliberar a incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo Incorporador, buscando unificá-los, consolidando os respectivos patrimônios e cotistas de forma a melhorar liquidez, aprimorar a eficiência da exposição a riscos, otimizar a gestão e diluir despesas fixas, nos termos indicados no Memorial de Incorporação dos Fundos de Investimento de Índice (respectivamente "Memorial" e "Incorporação").

Adicionalmente, de forma a viabilizar a Incorporação e para atendimento do artigo 64 da Instrução CVM nº 359, a Assembleia do Fundo Incorporado deliberará também a alteração do respectivo regulamento para passar a prever, nas definições constantes de seu preâmbulo, que "Fundo de Índice Alvo" deve ser concebido como o mesmo Fundo de Índice Alvo previsto no regulamento do Fundo Incorporador.



BNP PARIBAS

Tendo em vista que a Incorporação será submetida à aprovação dos cotistas de cada fundo de investimento, em sede de suas respectivas assembleias gerais extraordinárias, poderá não ser obtido o quórum mínimo para sua aprovação. Desta forma, caso a Assembleia do Fundo Incorporador e/ou a Assembleia do Incorporado não aprove a realização da Incorporação, ela não será realizada.

Este Fato Relevante, bem como o Memorial e as convocações foram disponibilizados para consulta no website dos fundos, através dos links:

Fundo: <https://www.xpasset.com.br/etfs/esge11>

Fundo Incorporado: <https://www.xpasset.com.br/etfs/asia11>

Adicionalmente, também foram disponibilizados no sistema FundosNet, portanto, podem ser consultados nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).

Sendo o que se apresenta no momento, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.